



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.204 DE 23 DE ABRIL DE 2013

ALTERA o art. 5º da Lei n.º 3.798, de 28/09/10, que institui Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis urbanos e rurais para fins de ITBI

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal n.º 3.798, de 28 de setembro de 2010, que institui a Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis urbanos e rurais para fins de Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os integrantes da Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis farão jus ao recebimento de uma gratificação, por reunião, que será fixada em URM – Unidade de Referência Municipal, sendo que o Presidente e o Secretário receberão o equivalente a 39,00 URMs e os demais membros receberão o equivalente a 26,00 URMs."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei n.º 3.941, de 23 de agosto de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 23 DE ABRIL DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: (54) 3332-2600 – CEP 99470-000 – NÃO-ME-TOQUE – RS – www.naometoquers.com.br